



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13699/13

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Maria Lucemar dos Santos
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Assinação de prazo para correções. Cumprimento. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 03563/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria Lucemar dos Santos.
 - 2.2. Cargo: Agente Administrativa.
 - 2.3. Matrícula: 92.574-8.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 993/2014):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 05 de maio de 2014.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 07 de maio de 2014.
 - 3.5. Valor: R\$ 716,19.
- 4. Relatório:** Após fixação de prazo para correção no nome do cargo da aposentada, conforme Resolução RC2 – TC 0067/14, o Presidente da PBprev, Senhor HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, realizou a devida retificação (Documento TC 24115/14).
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13699/13

VOTO DO RELATOR

Cumprida a determinação desta Câmara, anexada prova de publicação do ato retificador do nome do cargo da aposentada, atendidos os demais requisitos para concessão do benefício conforme relatório da Auditoria e atestada a regularidade do procedimento no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13699/13**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR CUMPRIDA** a Resolução RC2 – TC 00067/14; e **II) CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA LUCEMAR DOS SANTOS, matrícula 92.574-8, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A - 993/2014**) e do cálculo de seu valor (fl. 36 e Documento TC 24115/14).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.
Plenário Ministro João Agripino.

Em 12 de Agosto de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO